EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás e acessórios, visando atender às necessidades do Município de Bandeirantes/MS.

INFORMAÇÕES GERAIS

SRP	SIM
Valor Total Estimado	R$ 133.071,98
Licitação Exclusiva ME/EPP	NÃO
Itens Ampla Concorrência/Cota ME EPP	SIM

DATAS IMPORTANTES

Divulgação do Edital	06/11/2026
Início do Cadastramento	06/11/2026
Fim do Cadastramento	23/11/2026 às 07h30
Abertura da Sessão	23/11/2026 às 08h00 (horário MS)

Local da sessão: www.comprasbr.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Prazo: até 17/11/2026 às 23h59 (horário de MS)
E-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br
Plataforma: www.comprasbr.com.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Prefeitura de Bandeirantes – MS
CNPJ: 03.501.491/0001-42
Telefone: (67) 99327-8480
E-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br

DOWNLOAD DO EDITAL

https://web.qualitysistemas.com.br/portal/transparencia_publica/prefeitura_municipal_de_bandeirantes
www.comprasbr.com.br

Observação: Todas as referências de tempo deste edital observam o horário de Mato Grosso do Sul.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
4 - DO CREDENCIAMENTO
5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8 – DA FASE DE JULGAMENTO
9 - DA HABILITAÇÃO
10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11 - DOS RECURSOS
12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15 - DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
17 - DO PAGAMENTO
18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA DE BANDEIRANTES - MS**, sediada à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, Bandeirantes - MS, por intermédio de seu Pregoeiro legalmente designado pela Portaria de nº 784/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, realizará licitação na forma de Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás e acessórios, visando atender às necessidades do Município de Bandeirantes/MS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 57, de 17 de Abril de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no SETOR DE LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br
e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_bandeirantes).

Observação: O Município de Bandeirantes - MS utiliza-se do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomenclatura da plataforma.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS,** de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital**.**

1.2. A licitação será julgada na modalidade menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá a sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7. **DA REGÊNCIA LEGAL**

1.7.1 Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
1.7.2 Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
1.7.3 Lei Complementar nº 123/2006;
1.7.4 Lei Complementar nº 147/2014;
1.7.5 Decreto Municipal nº 57/2023;
1.7.6 Portaria nº 784/2026;
1.7.7 Demais disposições contidas neste Edital.

1.8. Órgãos Não Participantes:

1.8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade **de adesão** e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

1.8.2. A **adesão** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

1.8.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços,

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

1.8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.8.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

1.8.6 O órgão interessado em realizar a adesão deverá enviar ofício, no seguinte e-mail: **licitacao@bandeirantes.ms.gov.br**, citando os itens os quais gostaria de realizar a adesão com os respectivos quantitativos necessários.

2. DA FORMULAÇÃODE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133 de 2021**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte *e-mail:* ***licitacao@bandeirantes.ms.gov.br*** ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado www.comprasbr.com.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 **Poderão participar da presente licitação:**

3.1.1. Para o **item 07 (cota reservada)** apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto nº 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.2. Para o **item 06 (cota principal),** quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.3. Os itens de **cota reservada** correspondem até 25% dos itens de **cota principal**, e foi incluído neste edital em razão do inciso III, do art. 48º, da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para os itens de **cota reservada**, este poderá ser adjudicado ao vencedor dos **itens de cota principal** respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.5. Se a mesma empresa vencer o item correspondente da **cota reservada** e o item de **cota principal)**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço adjudicado;

3.1.6. Para os **DEMAIS ITENS** do presente certame, a participação será **restrita exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI),** em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que determina o tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

3.1.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

3.1.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação para os itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.9.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248,de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possamconfigurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusivade agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ourepresentante de empresa que preste assessoria técnica.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

3.9. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br:

3.9.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12 (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.9.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível**.**

3.9.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Bandeirantes - MS, por razões devidamente justificadas.

3.9.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

3.9.5 As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

3.10. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.11. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Bandeirantes - MS.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

a) **Termo de Credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;

b) **Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, sob pena e responsabilidades administrativas, Civil ou Criminal.

4.1.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o Termo de Habilitação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

I. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

III. A não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006,

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

IV. Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

V. A **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** (Anexo VII), acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), juntamente com o(a) Contador(a) e deverão ser anexados ao sistema, juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO, sob pena da não apresentação ensejar a perda do benefício**;

OBS: **As empresas MEIs, estão liberadas da apresentação da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**.

a) Documentação Obrigatória que as empresas ME/EPP devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:

1 - Contrato Social ou documento equivalente:
2 - Cópia do Documento Pessoal do(s) Sócio(s)/Proprietário(s);
3 - Procuração (quando o representante não for o Sócio/Proprietário);
4 - Cópia Documento pessoal do procurador (quando tiver);
5 - Declaração de Enquadramento de ME/EPP (Anexo VII;
6 - Certidão Simplificada da Junta Comercial.

b) Documentação Obrigatória que as empresas MEI devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:

1 - Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI):
2 - Cópia do Documento Pessoal do Proprietário;
3 - Procuração (quando o representante não for o Proprietário);
4 - Cópia do Documento pessoal do procurador (quando tiver);
5 - Declaração de Enquadramento de MEI (Anexo VII);

c) Não será aceita DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI emitida com mais de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Certame Licitatório.

4.2. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

apto ao credenciamento, quando elegível;

b) <u>comprovação de poderes legais para representação da licitante</u>:

I. tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **<u>Instrumento Público</u> -** documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de **"CERTIDÃO ATUALIZADA"** da referida procuração, visando a seguridade processual.
- **<u>Instrumento Particular</u>** - documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

4.3. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

4.4. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reínicio na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

4.5. Será admitido apenas <u>01 (um) representante por empresa interessada</u>, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

4.6. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, no sítio eletrônico **<u>www.comprasbr.com.br</u>**, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

se o direito recursal, na forma da Lei.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" e o "Termo de Habilitação", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

5.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 6 e 9" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

a) de acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;

b) o prazo máximo para envio da proposta de preços será de até **30 (trinta) minutos**, imediatamente anteriores ao horário fixado para abertura do certame.

c) arquivos em formato digital ".PDF" (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;

d) em situações excepcionais, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

5.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

5.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem ao SETOR DE LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

5.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

5.7. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

5.8. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

- **NOTA: Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via *"chat"* do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.**

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, a proposta final deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irreajustáveis;

b) Prazo de entrega dos produtos conforme solicitação da Secretaria Municipal, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública;

d) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

e) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,10 (dez centavos).***

7.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutosdo período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”,

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para queo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutosdo período de duração da sessão pública.

7.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

classificação.

7.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior adez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado paradivulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para ofim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresasde pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.22.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.22.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.22.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.22.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo PoderExecutivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.22.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.22.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.22.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

7.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2 Empresas brasileiras;

7.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro ao licitante mais bem classificado que encaminhe a proposta adequada ao último

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.4.1. O **prazo** para atendimento à solicitação será definido pelo Pregoeiro, comunicado via chat, considerando a relevância do objeto e o grau de complexidade para o preenchimento do novo documento, de modo a assegurar tempo hábil e suficiente para sua adequada elaboração e envio.

7.24.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventualdesclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadoo disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seusanexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 **Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou sendo necessários esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade dos preços ofertados, podendo, para tanto, solicitar à licitante a apresentação de notas fiscais, planilhas de custos, contratos, comprovantes de aquisição, cotações, documentos comerciais e demais documentos que entender pertinentes à comprovação da viabilidade econômica da proposta.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e neste Edital no item 11, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, caso a empresa não faça a inserção dos documentos de habilitação antes do inicio da abertura do certame, o Pregoeiro irá solicitar somente do vencedor o encaminhamento dos documentos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.1.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haveráum acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para oslicitantes individuais.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada àverificação da autenticidade via QR Code;

9.2.3 **Sociedade empresária, sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

Fazenda Nacional (PGFN),referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada peloDecreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante **ou a apresentação de documento hábil que comprove a condição de não contribuinte, nos termos da legislação aplicável;**

9.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante **ou a apresentação de documento hábil que comprove a condição de não contribuinte, nos termos da legislação aplicável;**

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração Unificada, conforme **ANEXO III** do edital.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentadono País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeirode 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

9.7Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas depequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento públicoou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, naforma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento deconduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituiçãoou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21,art. 64):

9.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados peloslicitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da aberturado certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a datade recebimento das propostas;

9.12.2 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para omelhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividadeno certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.13 – DO SANEAMENTO, DAS DILIGÊNCIAS E DA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

9.13.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III – saneamento de erros, falhas, omissões ou irregularidades formais que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica; e
IV – apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública do certame, ainda que o documento comprobatório não tenha sido apresentado originalmente por equívoco, falha ou omissão do licitante.

9.13.2 A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação deverá promover diligência sempre que necessária à complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação apresentada, especialmente quando a irregularidade identificada puder ser corrigida sem alteração da realidade material existente na data da abertura da sessão pública, devendo a decisão ser fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados.

9.13.3 A vedação à inclusão de novo documento prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não alcança documento apresentado em resposta à diligência destinado exclusivamente a comprovar fato, circunstância ou condição de habilitação **preexistente à abertura da sessão pública**, não se confundindo a apresentação posterior do documento comprobatório com a constituição posterior da própria condição exigida.

9.13.4 Será admitida, portanto, a juntada posterior de documentos que, embora não apresentados no momento inicialmente previsto, demonstrem situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnico-operacional já existente na data da abertura da sessão pública, desde que a diligência não importe em alteração da proposta, obtenção superveniente de requisito de habilitação ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

9.13.5 A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, adquira ou implemente, após a abertura da sessão pública, requisito de habilitação inexistente até aquele momento, sendo vedada a inovação material da condição jurídica, técnica, econômico-financeira ou operacional da empresa com a finalidade de atender posteriormente às exigências do edital.

9.13.6 Para aferição da preexistência da condição de habilitação, poderão ser considerados documentos, registros, certidões, informações provenientes de bancos de dados oficiais ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar que o requisito já se encontrava atendido na data da abertura da sessão pública, ainda que o respectivo documento tenha sido emitido, registrado ou apresentado posteriormente, quando sua natureza for meramente declaratória ou comprobatória de situação anterior.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

9.13.7 O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderá ser realizado mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação ou do Agente de Contratação, registrada nos autos e acessível aos licitantes, atribuindo-se eficácia ao documento para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.8 A realização de diligência deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e formalismo moderado, não podendo a Administração promover a inabilitação do licitante por falha meramente formal ou documental passível de saneamento quando demonstrado que a condição material exigida pelo edital já estava atendida no momento próprio.

9.13.9 O entendimento previsto neste item encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente nos **Acórdãos nº 1.211/2021-TCU-Plenário e nº 1.788/2026-TCU-Plenário**, segundo os quais a vedação à apresentação de documento novo não impede a juntada, em sede de diligência, de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, devendo ser distinguida a comprovação documental tardia de fato anterior da inovação material posterior.

9.13.10 Conforme consolidado pelo **Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário**, admitir a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública não viola os princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes, sendo incompatível com o interesse público a inabilitação automática por falha documental sanável quando a condição material de habilitação já se encontrava presente.

9.13.11 O **Acórdão nº 1.788/2026-TCU-Plenário**, de 08 de julho de 2026, reafirmou esse entendimento ao reconhecer que a vedação prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não alcança documento apresentado em diligência destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, devendo prevalecer a distinção entre a mera comprovação tardia de uma condição anteriormente existente e a criação ou implementação superveniente do requisito de habilitação.

9.13.12 A Administração deverá, em cada caso concreto, avaliar se o documento apresentado em diligência possui natureza meramente comprobatória de situação preexistente ou se representa constituição superveniente de requisito de habilitação, admitindo-se apenas a primeira hipótese.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

9.14.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

9.14.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

9.14.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

9.14.4 Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido no item **9.14** deste Edital.

9.15 A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.

9.15.1 Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidadee "vantajosidade" para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

9.16 A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em **prazo designado pelo pregoeiro** no chat da sessão, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16.1 Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09h00 do próximo dia útil subsequenteao da realização do certame.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitaçãodo licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentosde que trata o subitem anterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, ou em prazo a ser definido pelo Pregoeiro de acordo com a complexidade, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, em formato digital, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua validade, devendo ser devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica ou digital, quando exigido no edital ou pela plataforma utilizada para a realização do certame.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail: **licitacao@bandeirantes.ms.gov.br**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)dias úteis, contado do

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [COMPRAS BR].

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.1.2. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.1.3. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para oregistro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas peloprimeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da fase de recursos, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor para a formação do Cadastro Reserva.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 13.1. não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

13.3. Para os fins do disposto no subitem 13.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.4. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

13.5. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

13.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.7. Após finalização do Cadastro Reserva, a licitante deverá encaminhar a Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva **(ANEXO VIII)**.

13.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.8.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

13.8.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.9.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

ou

13.9.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Legislação vigente.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadese à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar ede declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido àautoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

17.2 - A NOTA FISCAL deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

17.3 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

17.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

17.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

17.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

17.3.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

17.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{I}$$

$$\frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1**.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.**

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dolicitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições previstas neste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/.**

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA.

Bandeirantes - MS, *data da assinatura digital*.

Assinado digitalmente
Dayane Silva do Prado
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA

O objeto em estudo é classificado como **bem comum,** pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por este documento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Média Unit. (R$)	Média Total (R$)
1	35319	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA P-13	17	UNIDADE	R$ 296,63	R$ 5.042,71
2	40349	ABRAÇADEIRAS - ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA DE GÁS.	52	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 234,00
3	46145	MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA, PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, NBR 8613, COMPRIMENTO 2 METROS	26	UNIDADE	R$ 22,31	R$ 580,06
4	46146	Registro regulador para GLP 13 kg, com certificação do INMETRO	26	UNIDADE	R$ 51,44	R$ 1.337,44
5	46147	Kit mangueira de alta pressão para uso em fogões e forrageiros, contendo mangueira, registro, borboleta de aperto e 2 abraçadeiras	14	KIT	R$ 51,88	R$ 726,32
6	46148	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG	611	UNIDADE	R$ 135,39	R$ 82.723,29
7	46149	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG COTA RESERVADA	200	UNIDADE	R$ 135,39	R$ 27.078,00
8	46245	BOTIJÃO DE GAS PARA COZINHA (GLP), BOTIJAO DE P 45 45 KG.	28	UNIDADE	R$ 548,22	R$ 15.350,16
					TOTAL	**R$ 133.071,98**

1.4. DA VIGÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As unidades municipais desempenham atividades essenciais à execução das políticas públicas e ao atendimento diário da população, abrangendo serviços administrativos, educacionais, de saúde, assistência social, infraestrutura, desenvolvimento, gestão agrária e ambiental, cultura e esporte. Esses espaços são frequentados por servidores, estudantes, pacientes, pessoas acolhidas, produtores rurais, trabalhadores, prestadores de serviços e demais cidadãos, tornando necessária a manutenção de condições adequadas de funcionamento, acolhimento e permanência.

2.2. Para assegurar o regular desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade contínua de gás de cozinha destinado ao funcionamento das copas, cozinhas, refeitórios e demais espaços de apoio das unidades municipais, permitindo o preparo e aquecimento de alimentos e bebidas necessários às rotinas institucionais e aos serviços prestados à população.

2.3. A necessidade assume especial relevância nas unidades em que a alimentação integra diretamente a prestação do serviço público, como ocorre na Rede Municipal de Ensino, com o preparo da alimentação escolar, e nos serviços socioassistenciais de acolhimento, que realizam o fornecimento contínuo de refeições às pessoas atendidas. Também se mostra importante nas unidades de saúde e nos demais órgãos municipais, proporcionando suporte às equipes que permanecem em jornadas prolongadas e melhores condições de atendimento e acolhimento aos usuários.

2.4. A ausência ou insuficiência do abastecimento pode comprometer o funcionamento das cozinhas e espaços de apoio, dificultar ou interromper o preparo de alimentos e bebidas, prejudicar atividades essenciais, afetar o bem-estar de servidores e usuários e ocasionar soluções improvisadas incompatíveis com as condições adequadas de segurança e organização. Dessa forma, os quantitativos devem considerar o histórico de consumo, a quantidade e as características das unidades atendidas, a frequência de utilização e a necessidade de manter abastecimento suficiente durante todo o período da contratação, prevenindo situações de descontinuidade.

2.5. Portanto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, proporcionar condições adequadas ao preparo de alimentos e ao funcionamento dos espaços de apoio e preservar a continuidade dos serviços públicos. A medida contribui para uma Administração mais organizada, eficiente e humanizada, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento digno às pessoas que diariamente utilizam os serviços oferecidos pelo Município.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

3.1. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, às condições de execução do objeto e às demais disposições estabelecidas neste instrumento.

3.2. A contratada deverá sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como adotando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou reclamações relacionadas à execução do objeto.

3.3. A contratada deverá considerar, em sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais despesas ordinárias ou eventuais que possam incidir sobre o fornecimento.

3.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, quando exigida, e qualificação econômico-financeira.

3.5. A contratada deverá emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à conferência e ao regular processamento do pagamento pela Administração.

3.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução regular do objeto, apresentando as justificativas pertinentes e as providências adotadas para a solução da ocorrência.

3.7. **Da subcontratação:**

3.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento de gás de cozinha e dos demais bens previstos no Termo de Referência.

3.7.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens comuns, cuja execução não apresenta parcelas técnicas autônomas ou especializadas que demandem a participação de terceiros para viabilizar o atendimento da necessidade administrativa.

3.7.3. A contratada deverá executar diretamente as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, procedência, segurança, regularidade,

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

acondicionamento, entrega e substituição dos produtos, bem como pelo cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7.4. A utilização de transportadoras, serviços de logística ou outros meios auxiliares para realização das entregas não caracterizará subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela contratada e sejam observadas as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio dos produtos fornecidos.

3.7.5. Em qualquer hipótese, a utilização de terceiros para atividades meramente acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração por eventuais atrasos, danos, irregularidades, acidentes, desconformidades ou descumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP P13 E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS**, deverá ocorrer por deverá ocorrer por **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do Art. 6º, XLI, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do art. 33, I, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo da Secretaria, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste instrumento e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e unidades municipais participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, não ficando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

4.3.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração em cada solicitação, considerando a distribuição das unidades atendidas pelo Município de Bandeirantes/MS.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

4.3.3. Para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, o prazo máximo para entrega será de até 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento da solicitação emitida pela unidade competente, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades municipais e evitar interrupções no preparo de alimentos, bebidas e demais rotinas que dependam do abastecimento.

4.3.4. A contratada deverá assegurar condições logísticas suficientes para atender às solicitações durante todo o período de vigência da contratação, mantendo regularidade no abastecimento e evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades municipais.

4.3.5. O Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, deverá ser fornecido em botijões P13 com carga de 13 kg, observadas as condições de segurança, qualidade, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização previstas na legislação, nas normas técnicas e nas regulamentações aplicáveis.

4.3.6. Nos fornecimentos que consistirem exclusivamente na recarga de GLP, a entrega do recipiente abastecido poderá ocorrer mediante troca pelo vasilhame vazio disponibilizado pela Administração, desde que o recipiente recebido esteja em condições regulares de utilização.

4.3.7. Os recipientes entregues deverão apresentar condições adequadas de conservação e segurança, sem vazamentos, corrosão acentuada, deformações, danos estruturais ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua utilização segura.

4.3.8. Quando houver aquisição de vasilhame, este deverá ser entregue em condições adequadas de uso, compatível com a carga de GLP prevista na contratação e em conformidade com as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.3.9. Os acessórios destinados à instalação e utilização do gás deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e compatíveis com a finalidade prevista nas especificações.

4.3.10. A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos, devendo adotar todas as medidas de segurança necessárias durante o carregamento, deslocamento, descarregamento e manuseio, utilizando veículos, equipamentos e pessoal compatíveis com a natureza dos produtos transportados.

4.3.11. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal, contendo identificação suficiente para conferência do fornecimento, inclusive quantidade, descrição e demais informações necessárias ao recebimento pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

4.3.12. Considerando que parte da demanda está relacionada ao preparo de alimentação escolar, ao funcionamento de unidades socioassistenciais, de saúde e de outros serviços municipais, eventual atraso ou interrupção injustificada no fornecimento deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na contratação.

4.4. DO PRAZO E FORMA DE GARANTIA

4.4.1. O Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, com carga correspondente à capacidade especificada, acondicionado em recipiente apropriado, devidamente lacrado e sem apresentar vazamentos, avarias, corrosão acentuada, deformações ou qualquer condição que possa comprometer a segurança de sua utilização.

4.4.2. Caso seja constatada, no momento do recebimento ou durante a utilização, qualquer irregularidade relacionada à carga, ao recipiente, ao vazamento ou à qualidade do produto fornecido, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4.3. Os vasilhames, mangueiras, registros, abraçadeiras, kits e demais acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e, quando aplicável, possuir certificação, identificação, prazo de validade e demais requisitos exigidos pelas normas técnicas e pelos órgãos competentes.

4.4.4. Para os acessórios e demais bens duráveis, deverá ser assegurada a garantia legal aplicável, contada a partir do recebimento definitivo, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas, inadequações ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

4.5. DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU CORREÇÃO

4.5.1. No caso específico do fornecimento de GLP, constatado vazamento, irregularidade no recipiente ou qualquer outra situação que impeça sua utilização segura, a substituição deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a comunicação à contratada, considerando a necessidade de continuidade do abastecimento das unidades municipais.

4.6. DAS EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.6.1. Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

4.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.7.1. Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.7.2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria ou prestação dos serviços deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu.

4.7.3. Quando aplicável, havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

4.7.4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

4.7.5. O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

4.7.6. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

4.7.7. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

4.7.8. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

4.7.9. O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

4.7.10. O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

4.8. **DOS DEMAIS REQUISITOS**

4.8.1. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços e neste documento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5. DO PREÇO REFERENCIAL

5.1. O valor estimado da contratação será de **R$ 133.071,98 (cento e trinta e três mil e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n° 14.133/2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste instrumento.

7.5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o contrato.

7.6. Atestar as notas fiscais desde que cumpram os requisitos indicados no contrato.

7.7. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento.

7.8. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços e/ou fornecimentos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

7.10. Dirimir, por intermédio dos fiscais do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

7.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado.

7.12. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

7.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, no objeto fornecido nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

8.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações solicitadas.

8.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiro.

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com a contratante.

8.9. Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.10. Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.

8.13. Responsabilizar-se, por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos itens.

8.14. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

8.15. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do presente instrumento.

8.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

9.2. **DO PAGAMENTO**

9.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

9.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

9.2.3. Anexo às notas fiscais deverá ser encaminhado Relatório de Prestação de Serviços, contendo minimamente as atividades que foram realizadas no período e comunicação entre as partes.

9.2.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.2.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.2.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

9.2.8. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

9.2.8.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.2.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.3. **DO REAJUSTE**

9.3.1. Caso a execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, o saldo contratual será reajustado pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou que venha a substituir.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Conforme o art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima, as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 2°, Lei Federal n° 14.133/2021)

II. **Multa**, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções. (art. 156, § 7°, Lei Federal n° 14.133/2021)

a) Moratória de 0,33% (zero, trinta e três porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, § 4°, Lei Federal n° 14.133/2021)

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156, § 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5°, Lei Federal n° 14.133/2021)

10.2.1. As sanções previstas no item I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II, conforme o art. 156, § 7, Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Finanças de Bandeirantes-MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da contratante em favor da contratada, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.2.3. Ao valor da multa, poderá ainda ser aplicados juros de mora de 1,00% ao mês, ou, 0,033% por dia de atraso.

10.2.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.6. Fica garantido à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.2.7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, aos prazos de entrega e à conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

11.2. Os fiscais do contrato ou da ata de registro de preços serão formalmente designados por meio de portaria, a ser publicada após a assinatura do respectivo instrumento, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O presente contrato pode ser extinto, independente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n° 14.1333/2021, garantindo à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea "e" da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.3. A extinção não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.5. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo contratante e, comprovadamente realizadas pela contratadas, previstas no presente contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Demais disposições constam no Edital e seus anexos.

Bandeirantes/MS, *data da assinatura digital*.

Concordo com o Termo de Referência e **autorizo** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.**

Assinado digitalmente
Gustavo Hoppen Lindner
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado digitalmente
Gediana Ribeiro da Rocha

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Turismo

Assinado digitalmente
Ronaldo Correia de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado digitalmente
Dayane Silva do Prado
Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente
João Mulari Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Assinado digitalmente
Josiane Souza Gomes Schonhalz
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente
Rafael Maciel Acosta
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente
Franciely Leite Souza
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do **Pregão eletrônico SRP Nº 059/2026**	

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, é a seguinte:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	35319	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA P-13	17	UNIDADE		
2	40349	ABRAÇADEIRAS - ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA DE GÁS.	52	UNIDADE		
3	46145	MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA, PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, NBR 8613, COMPRIMENTO 2 METROS	26	UNIDADE		
4	46146	Registro regulador para GLP 13 kg, com certificação do INMETRO	26	UNIDADE		
5	46147	Kit mangueira de alta pressão para uso em fogões e forrageiros, contendo mangueira, registro, borboleta de aperto e 2 abraçadeiras	14	KIT		
6	46148	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG	611	UNIDADE		
7	46149	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG COTA RESERVADA	200	UNIDADE		
8	46245	BOTIJÃO DE GAS PARA COZINHA (GLP), BOTIJAO DE P 45 45 KG.	28	UNIDADE		
					TOTAL	

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 059/2026** e seus Anexos.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes - MS, ___ de _____ de 2026.

NOME:
RG:_____/SSP/____ /CPF:_____
Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ_____

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, nº ____, Município _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2026:**

a) Declaramos, Cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

b) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação,

d) Declaramos, que não possuimos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) Declaro de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

f) Declaro para os devidos fins que caso seja vencedora do **Pregão Eletrônico nº 059/2026, Processo nº 122/2026**, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:
CPF:
ENDEREÇO:

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

E-MAIL:
TELEFONE:
Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Municipio _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

DECLARA AINDA que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ:_____

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, CEP: 79.430-015, CNPJ nº 03.501.491/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Ribeiro Abrantes, portador da Carteira de Identidade RG nº _____SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____nº ___, em _____- MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 025/2023, em face da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, Modalidade Pregão de Forma Eletrônico - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS**, pelo período de 12 (doze) meses após a sua assinatura, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a)_____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. _____, CPF N: _____.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Val. Un.	*Prazo garantia ou validade*

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____(nome do órgão)

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Bandeirantes - MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: _____
Prefeito

Pela empresa adjudicatária: _____
Representante legal da empresa

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original para composição de cadastro reserva:

FORNECEDORES ITEM Nº **			
Nº	**CNPJ**	**EMPRESA**	**VALOR**
1			
2			
3			

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

ANEXO VI
MODELO MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2026
CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do..... **(órgão competente)** com sede no (a), na cidade de Bandeirantes - MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.501.491/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Celso Ribeiro Abrantes, brasileiro,, portador do CPF nº, e RG nºSSP/....., residente e domiciliado à RuaBandeirantes - MS, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ********, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no com sede na Rua, Bandeirantes - MS, representado pelo Secretário Municipal de **XXXXXX**, inscrita no CPF/MF e cédula de identidade RG nº, residente e domiciliada à Rua....., nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATANTES** e a empresa..... neste ato representada pelo Sr.**(qualificação)** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 122/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico nº 059/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS**, conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. As empresas para caráter de contratação deverão estar devidamente cadastradas no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e - CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento de gás de cozinha e dos demais bens previstos no Termo de Referência.

4.2 A vedação justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens comuns, cuja execução não apresenta parcelas técnicas autônomas ou especializadas que demandem a participação de terceiros para viabilizar o atendimento da necessidade administrativa.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

4.3 A contratada deverá executar diretamente as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, procedência, segurança, regularidade, acondicionamento, entrega e substituição dos produtos, bem como pelo cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4 A utilização de transportadoras, serviços de logística ou outros meios auxiliares para realização das entregas não caracterizará subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela contratada e sejam observadas as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio dos produtos fornecidos.

4.5 Em qualquer hipótese, a utilização de terceiros para atividades meramente acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração por eventuais atrasos, danos, irregularidades, acidentes, desconformidades ou descumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá o contratado solicitar o reajuste do contrato, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem autorização da contratante.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes contratante e contratada e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA:

10.1 O Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, com carga correspondente à capacidade especificada, acondicionado em recipiente apropriado, devidamente lacrado e sem apresentar vazamentos, avarias, corrosão acentuada, deformações ou qualquer condição que possa comprometer a segurança de sua utilização.

10.2 Caso seja constatada, no momento do recebimento ou durante a utilização, qualquer irregularidade relacionada à carga, ao recipiente, ao vazamento ou à qualidade do produto fornecido, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.3 Os vasilhames, mangueiras, registros, abraçadeiras, kits e demais acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e, quando aplicável, possuir certificação, identificação, prazo de validade e demais requisitos exigidos pelas normas técnicas e pelos órgãos competentes.

10.4 Para os acessórios e demais bens duráveis, deverá ser assegurada a garantia legal aplicável, contada a partir do recebimento definitivo, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas, inadequações ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo nº 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos nº 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes - MS,de.....de 2026.

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
*Secretaria Municipal de ****.*

.....,
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

[] Microempreendedor Individual (MEI); ou
[] Microempresa (ME); ou
[] Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

Pregão Eletrônico nº 059/2026
Processo Licitatório nº 122/2026

A empresa _____, inscrito (a) no CNPJ n°.

_____, situada na _____Nº _____, no município de

_____ do Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto que a empresa **ACEITA** participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de preços dos itens:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

* Observação: A empresa interessada deve enviar esta Declaração após a negociação com o Pregoeiro na Plataforma do Pregão Eletrônico.

_____/ ____, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: DAYANE SILVA DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045 e informe o código C90F-567D-8E43-2045

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C90F-567D-8E43-2045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAYANE SILVA DO PRADO (CPF 036.XXX.XXX-09) em 03/11/2026 13:55:14 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/C90F-567D-8E43-2045